

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº004/2025

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO :11 /02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 horas

LINK: [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A AMEG;, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico www.ammlcita.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavos)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

6.11.1 Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

6.11.2 Cartão do CNPJ;

6.11.3 CND Federal;

6.11.4 CND Estadual;

6.11.5 CND Municipal;

6.11.6 Certidão de Regularidade de FGTS;

6.11.7 CNDT;

6.11.8 Declaração que não emprega menor de 16 anos (conforme inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

6.11.9 Certidão de Concordata e Falência;

6.11.10 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Passos 31 de Janeiro de 2025.

Laila Cristina Pereira

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	Limpa alumínio 500 ml	20	Frasco com 500 ml	R\$ 9,02
02	Multiuso 500 ml	20	Frasco com 500 ml	R\$ 8,54
03	Detergente neutro 500 ml	50	Frasco com 500 ml	R\$ 2,38
05	Esponja de aço (pacote com 6 unidades)	50	Pacote com 6 unidades	R\$ 4,08
04	Pano de chão 50X80	20	Unidade	R\$ 10,33
05	Esponja para lavar louça (pacote com 4 unidades)	10	Pacote com 4 unidades	R\$ 6,37
06	Pano de prato simples (40X 60)	10	Unidade	R\$ 9,01
07	Papel toalha interfoliado branco 20X21 (com 1000 folhas)	50	Fardo cm 7000 folhas	R\$ 15,02
08	Papel toalha branco (com 2 rolos de 60 unidades)	12	Rolo de 60 unidades	R\$ 10,32
09	Guardanapo de papel folha simples tamanho mínimo 22,7 cm X 22,8cm	20	Pacote com 50 unidades	R\$ 12,91
10	Água sanitária (galão de 5 litros)	15	galão de 5 litros	R\$ 12,67
11	Desinfetante (galão de 5 litros)	15	galão de 5 litros	R\$ 14,67
12	Sabonete Líquido (galão de 5 litros)	20	galão de 5 litros	R\$ 22,12
13	Limpa pedra	10	galão de 5 litros	R\$ 26,99
14	Papel higiênico branco, macio (pacote com 4 rolos de 30 metros)	300	Fardo de 16 pacotes	R\$ 19,82
15	Saco de lixo preto de 100 litros	02	Pacote com 100 unidades	R\$ 8,04
16	Saco de lixo preto de 60 litros	02	Pacote com 100 unidades	R\$ 8,95
17	Saco de lixo preto de 30 litros	02	Pacote com 100	R\$ 7,58

			unidades	
18	Sabão em pó kg	12	Pacote com 1 kg	R\$ 10,57
19	Copo descartável 200 ml (pacote com 100 unidades)	30	Pacote com 100 unidades	R\$ 10,21
20	Copo descartável 50 ml 9 pacotes com 100 unidades)	20	Pacote com 100 unidades	R\$ 10,99
21	Flotador para piso epóxi	10	Galão de 50 litros	R\$ 65,31
22	Odorizador de ambiente 360 ml (fragrâncias)	30	Frasco de 360 ml (fragrâncias)	R\$ 17,84
23	Vassoura de pelo de 60 cm (pelo macio)	02	Vassoura 60 cm	R\$ 23,60
24	Rodo de 40 com cabo	04	Rodo de 40 cm	R\$ 14,88
25	Filtro de café descartável 103 contendo 30 unidades	100	Pacote com 30 unidades	R\$ 6,07
26	Açúcar de 5 kg	05	Pacote com 5 kg	R\$ 24,97
27	Adoçante 100 ml (zero cal, stevia, línea	05	Frasco de 100 ml	R\$ 13,29
28	Café torrado e moído, puro símbolo de qualidade superior e selo de pureza abic (pacote de 500 gramas)	100	Pacote com 500 gramas	R\$ 31,30

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, *na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)*.

1.3. O não serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é imediata e renovável.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do prestação de serviços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

3.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pela solicitante, para atendimento da demanda.

3.2 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência
- Havendo divergência nas especificações entre o termo de Referência, o fornecedor deverá atender as constantes no aviso de contratação;
- Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá reutilizado
- Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- O serviço serão realizados através de emissão de ordem de fornecimento e enviada por email para a empresa contratada.

3.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

- O Prazo para o início do serviço se dará em até 5 dias, a contar do envio da Ordem de Fornecimento.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.0 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo solicitante, para atendimento da demanda.

6.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 008 -150100

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APENDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS					
1.1. Unidades atendidas pelo estudo			AMEG		
1.2. Unidade requisitante			LAILA CRISTINA PEREIRA		
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS					
2.1. Objeto					
“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA AMEG.”					
2.2. Descrição da necessidade da contratação					
2.2.1 Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza descartáveis e de consumo destinados ao funcionamento da AMEG.					
2.3. Estimativa das quantidades					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	20	FRASCO COM 500 ML	R\$ 9,02	R\$ 180,40
02	MULTIUSO 500 ML	20	FRASCO COM 500 ML	R\$ 8,54	R\$ 170,80
03	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	50	FRASCO COM 500 ML	R\$ 2,38	R\$ 119,00
04	ESPONJA DE AÇO (PACOTE COM 6 UNIDADES)	50	PACOTE COM 6 UNIDADES	R\$ 4,08	R\$ 204,00
05	PANO DE CHÃO 50X80	20	UNID	R\$ 10,33	R\$ 206,60
06	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA(PACOTE COM 4 UNIDADES	10	PCT	R\$ 6,37	R\$ 63,70
07	PANO DE PRATO SIMPLES 40X60	10	UNID	R\$ 9,01	R\$ 90,10
08	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO BRANCO (COM 1000FOLHAS)	50	FARDO	R\$ 15,02	R\$ 751,00

09	PAPEL TOALHA BRANCO (COM 2 ROLOS DE 60 UNID)	12	UNID	R\$ 10,32	R\$ 123,84
10	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES	20	PCT	R\$ 12,91	R\$ 258,20
11	ÁGUA SANITÁRIA	15	UNID	R\$ 12,67	R\$ 190,05
12	DESINFETANTE (GALÃO DE 5 LTS)	15	UNID	R\$ 14,67	R\$ 220,05
13	SABONETE LIQUIDO (GALÃO DE 5 LTS)	20	UNID	R\$ 22,12	R\$ 442,40
14	LIMPA PEDRA	10	UNID	R\$ 26,99	R\$ 269,90
15	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO,MACIO (PCT COM 4 ROLOS DE 30 METROS)	300	UNID	R\$ 19,82	R\$ 5.946
16	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	02	PCTS	R\$ 8,04	R\$ 16,08
17	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS	02	UNID	R\$ 8,95	R\$ 17,90
18	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS	02	UNID	R\$ 7,58	R\$ 15,16
19	SABÃO EM PÓ	12	UNID	R\$ 10,57	R\$ 126,84
20	COPO DESCARTAVEL DE 200ML	30	PCTS	R\$ 10,21	R\$ 306,30
21	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100 UNID	20	PCTS	R\$ 10,99	R\$ 219,80
22	FLOTADOR PARA PISO EPOXI	10	UNID	R\$ 65,31	R\$ 653,10
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	30	UNID	R\$ 17,84	R\$ 535,20
24	VASSOURA DE PELO DE 60 CM	02	UNID	R\$ 23,60	R\$ 47,20
25	RODO DE 40 COM CABO	04	UNID	R\$ 14,88	R\$ 59,52
26	FILTRO DE CAFÉ DESCARTAVEL 103 COM 30 UNID	100	PCTS	R\$6,07	R\$ 607,00
27	AÇUCAR DE 5 KG	05	PCTS	R\$ 24,97	R\$ 124,85
28	ADOÇANTE 100ML(ZERO CAL,STEVIA,LINEA)	05	UNID	R\$ 13,29	R\$66,45
29	CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR E SELO DE PUREZA ABIC	100	PCTS DE 500 GR	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00

2.4. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras

Aquisição de materiais de limpeza descartáveis e de consumo destinados ao funcionamento da AMEG

2.5. Requisitos da contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá (ao) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: apresentando as documentações de acordo com o artigo 63 da Lei Federal 14.133.2021.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

A devida contratação é de suma importância, tendo em vista que a Aquisição de materiais de limpeza descartáveis e de consumo destinados ao funcionamento da AMEG.

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1 Foi realizada uma pesquisa onde várias empresas são capazes de nos fornecer os materiais.

3.2. Estimativa do valor da contratação e do prazo de vigência: 12 meses

Estima-se o valor da contratação é de **R\$ 15.416,44(Quinze mil quatrocentos e désséis reais e quarenta e quatro centavos**

3.3 Acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “menor preço”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução em todo visa na contratação da empresa para Aquisição de materiais de limpeza descartáveis e de consumo destinados ao funcionamento da AMEG.

4.1.1 Justificativa adotada: justifica-se o uso do procedimento impresso, visto que ainda não foi regulamentado internamente o uso de todos os procedimentos eletrônicos.

4.1.2 Justificativa da não contemplação ao Plano Anual de Compras:

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

A seleção dos produtos ou serviços que constam do catálogo de padronização é uma escolha estratégica baseada em critérios cuidadosamente avaliados. Esses itens são previamente analisados e aprovados de acordo com padrões de qualidade, eficiência e custo-benefício estabelecidos pela administração pública. Optar por adquirir produtos ou serviços já padronizados simplifica e agiliza o processo de compra, garantindo a conformidade com as

normas e regulamentos vigentes, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pelo órgão contratante. Portanto, a utilização dos itens do catálogo de padronização neste contrato se justifica pela sua adequação às necessidades da administração pública, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
4.2. Justificativa para parcelamento
Com a presente contratação, será possível dar continuidade nos serviços, a solução em todo visa na contratação da empresa para Aquisição de materiais de limpeza descartáveis e de consumo destinados ao funcionamento da AMEG
4.3 Contratações correlatas /interdependentes
Identifica-se que não há nenhuma licitação vigente com este objeto neste órgão.
4.4 Consolidação da demanda
A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.
4.5. Demonstração dos resultados pretendidos
Aquisição dos materiais para a AMEG, será para manutenção da sede que presta serviços constantes aos municípios consorciados.
4.6. Providências prévias ao contrato
Nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação fica dispensado o contrato. No entanto tal objeto por se tratar de mais de uma entrega optamos pela formalização do contrato.
4.7. Exigências de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira
Em cumprimento do artigo 66 da lei 14.133/2021 visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
4.8. Exigências de qualificação técnica
A qualificação técnica será exigida para verificação que a licitante possui uma experiência qualificada para a execução de um bom trabalho.
4.10. Justificativa de vedação à participação de consórcios.
Não se aplica